



**Processo Licitatório:** PE Nº 004/2026;

**Processo Administrativo:** 02.044/2026;

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC RIO BRANCO NATAL/RN.

### **1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Pregoeira disponibiliza resposta a pedido de esclarecimento realizado em relação ao processo supracitado. Inicialmente, tem-se que o pedido é tempestivo, tendo em vista que foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, conhecido por esta comissão.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

#### **Vejamos os pedidos:**

#### **PRAZO DE ENTREGA**

Analisando o Edital do Pregão, verificamos que o edital traz como exigência a entrega no prazo de **10 Dias**. Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedor da competitividade, uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais quando solicitados, podendo afastar diversas empresas que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço competitivo e com a qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade para entregá-los no prazo estabelecido pelo Edital.

Sendo assim, para que haja maior competitividade e a possibilidade de redução dos preços para essa Administração, entendemos que o prazo anteriormente fixado poderá ser alterado para até 30 (trinta) dias úteis (nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/21) OU que o prazo atual possa ser prorrogado.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

#### **Resposta ao pedido:**

Quanto ao prazo de entrega dos equipamentos, o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, conforme sugestão.



## TENSÃO TRIFÁSICA/CLASSE ENERGÉTICA

Devida condição atual do mercado, tendo com base a Portaria INMETRO n° 269/2021 que estabelece novos índices de eficiência para os aparelhos comercializados além das atualizações de modelos por parte dos fabricantes para adequação as exigências de eficiência energética.

Assim, para que haja maior variedade de modelos visando maior participação de fornecedores, maior variedade de modelos e assim a possibilidade de aquisição de aparelho que tenha melhor custo-benefício para a administração, tendo em vista que muitos fabricantes estão descontinuando de suas linhas de produção os aparelhos com tensão trifásica.

Citando aqui Midea Carrier, LG, Philco e Elgin, quatro dos maiores fabricantes de aparelhos de ar-condicionado no mercado brasileiro não possuem em seu portfólio aparelhos com tensão 380v/3, sendo que VIX/Hisense e Fujitsu possuem modelo com tensão 380v porém sem alcançar a capacidade real de 60.000 BTU.

Logo, para que seja possível o prosseguimento do certame com modelo de circulação em mercado, entendemos que serão aceitos modelos com configurações similares, ou seja:

serão aceitos Aparelho de ar-condicionado Split Cassete, inverter com tensão 220v monofásica, ciclo Frio, classe energética máximo "C" e índice IDRS 5,50 W/h (atual classe "A").

Nosso entendimento está correto?

**Queremos o Seguinte Esclarecimento no mercado Atual não Existe nenhuma Máquina que Atenda essa Descrição 380v Trifásico e Inverte existe ela 220v Inverte seria esse modelo que vocês querem adquirir?**

APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), **SELO INMETRO/PROCEL "A"** DE CONSUMO ENERGÉTICO, **TENSÃO 380V, TRIFÁSICA**, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E **COM TECNOLOGIA INVERTER**

APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), **SELO INMETRO/PROCEL "A"** DE CONSUMO ENERGÉTICO, **TENSÃO 380V, TRIFÁSICA**, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E **COM TECNOLOGIA INVERTER**.



**Resposta ao pedido:**

Devido a dificuldade/indisponibilidade da voltagem pré-sinalizada, a tensão para os aparelhos do tipo Cassete será de 220v monofásica.

Informamos ainda que O EDITAL SERÁ REPUBLICADO, constando as alterações acatadas, nos termos da Resolução SESC nº 1593/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do certame.

A medida visa assegurar o equilíbrio entre a qualidade técnica esperada, a viabilidade de fornecimento por parte dos licitantes e a observância aos princípios que regem as contratações no âmbito do SESC.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natal/RN, junho de 2026.

Luciana Ramos Feitosa da Silveira  
Membro da Comissão de Licitação – SESC – AR/RN